GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo, em Beberibe, autoriza o funcionamento da educação infantil, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365233-9	**PARECER:** 0374/2007	**APROVADO:** 11.06.2007

I – RELATÓRIO

A direção do Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo, em requerimento protocolado neste Conselho, sob o nº 05365233-9, solicita o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referido Centro integra a rede pública municipal de ensino, tem sede em Choro, no município de Beberibe, e foi credenciado pelo Parecer nº 0346/2003-CEC.

Edna Carla Ferreira Costa, licenciada em Pedagogia, responde pela direção dessa unidade escolar, é Maria Glais Ferreira Rosa, devidamente habilitada, registro nº 8075/2001/SEDUC, responde pela secretaria.

O corpo docente é formado por quatro professores habilitados na forma da lei.

Esse Centro encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste CEE;
- cópia do Parecer emitido por este Conselho;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- indicação e fotografias das melhorias feitas no prédio;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros do acervo bibliográfico;
- regimento e ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente.

O regimento escolar, elaborado de acordo com as normas legais, contempla: natureza, objetivos, finalidades e normas de convivência social.

Digitadora: sf
Revisor(a): jaa

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0374/2007

A avaliação na educação infantil far-se-à mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao curso de ensino fundamental.

A proposta pedagógica tem por objetivo promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físico, emocional , afetivo, cognitivo, lingüístico e social da criança entendendo que ela é um ser completo e indivisível.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o nosso voto é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação Infantil Uma Ponte Para o Mundo, de Beberibe, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: sf
Revisor(a): jaa

Digitalizado com CamScanner